



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.329 DE 22 DE ABRIL DE 1998.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.105, de 25 de junho de 1993, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.105, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A carteira de identificação dos estudantes universitários (3º grau) será emitida pela União Nacional dos Estudantes – UNE, e distribuída pelos DCE’s, DA’s, CA’s, e UEE-RO, e a dos Estudantes de 1º e 2º graus será emitida pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, União Rondoniense dos Estudantes Secundaristas – URES e União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES e distribuída pelos Grêmios Estudantis”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

AMÉLIA AFONSO
Secretária Munic. de Fazenda em Exercício

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Secretário Munic. Extraordinário de Cultura e Esporte

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício